

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.101/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018

1. OBJETO

Contratação de serviços para construção e instalação de pontos de ônibus no interior do município de Água Doce.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da não existência de local adequado em alguns pontos do interior do município, destinados ao abrigo de passageiros e alunos que dependem de ônibus para se deslocarem à sede do município, decidiu a administração, através da Secretaria de Infraestrutura, implantar 5 pontos de ônibus na área rural, conforme segue:

1. Comunidade de Três Pinheiros: Lat. -26.703188° Long. -51.585572°
2. Comunidade de Herciliópolis: Lat. -26.828490° Long. -51.506546°
3. Assentamento Terra a Vista: Lat. -26.899317° Long. -51.592932°
4. Fazenda Perdiz: Lat. -26.906110° Long. -51.638427°
5. Comunidade de Santo Antonio: Lat. -26.961079 Long. -51.544770°

Os projetos técnicos de engenharia, bem como a planilha orçamentária e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, integram o presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n. º 11/2018 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Por sua vez, o Decreto Federal nº. 9.412/2018 de 18/06/2018, alterou os limites previstos no art. 23 da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Conforme parecer nº 021/2018 da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por dispensa, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÁXIMO

O detalhamento técnico do projeto encontra-se anexo a este documento, constituído de pranchas com desenhos e detalhes da estrutura e suporte de cobertura (prancha 01-05), desenhos e detalhes estrutura suporte (pranchas 02-05 e 03-05), desenhos e detalhes banco de 350cm (prancha 04-05) e

desenhos e detalhes sapatas (fundações) (prancha 05-05); memorial descritivo contendo o detalhamento dos serviços, considerações gerais, serviços preliminares, infraestrutura, fundações (sapatas), pintura (estruturas e banco), serviços gerais, mão de obra geral e observações gerais.

O valor máximo para a execução dos serviços, conforme planilha orçamentária integrante do projeto técnico, é de R\$ 21.132,00 (vinte e um mil cento e trinta e dois reais), compreendendo a execução de 4 pontos de 3,50 metros ao valor unitário de 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) e 1 ponto de 5 metros ao valor de R\$ 4.912,00 (quatro mil novecentos e doze reais).

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **Metalvi Funilaria EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 10.818.740/0001-93, estabelecida na Avenida Independência, 165 – Centro, no município de Água Doce/SC, por ter apresentado orçamento de menor valor, dentro do limite estipulado na planilha orçamentária, no valor global de **R\$ 20.607,66 (vinte mil seiscientos e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 3.989,41 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) relativos ao ponto de ônibus de 3,50 metros, e R\$ 4.650,02 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais e dois centavos) relativos ao ponto de ônibus de 5,00 metros.** À proponente que apresentou o menor valor, foi solicitada a documentação relativa a qualificação técnica, compreendendo registro junto ao CREA, atestado de capacidade técnica e comprovação de possuir profissional de nível superior detentor de acervo técnico por execução de serviço similar ao objeto, sendo este o responsável técnico pela execução dos serviços.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Dispensa de Licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência para a execução dos serviços, caso necessário;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo, é de 60 (sessenta) dias, devendo a contratada apresentar cronograma físico financeiro, servindo este de base para o andamento dos serviços.

9. CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

1.017 – Construção e manutenção de abrigos de passageiros

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/133 – Aplicações Diretas

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pelo Setor de Engenharia.
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

Água Doce, SC, 04 de outubro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão

EVANDRA REGINA MACAGNAN

Secretária

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro